



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROJETO DE LEI Nº20/2022, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2022, para o atendimento de despesas de custeio vinculadas à Assistência Social, repassados pelo Governo Estadual”.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS APROVA e Ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2022, crédito adicional especial no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao atendimento de despesas de custeio vinculadas à Assistência Social, com recursos financeiros repassados pelo Governo Estadual, sob as programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10. Fundo Municipal de Assistência Social

Programação: 08.244.0017.2031 Benefícios Eventuais de Proteção Social Básica

Categoria de Despesa/Elemento Econômico:

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Finalidade: Benefícios Eventuais – Vulnerabilidade Temporária

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estadual - Vinculados

Demanda: Repasse do Fundo Estadual de Assistência Social

Art. 2º- O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo, com um dos recursos de que trata o § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 23 de dezembro de 2022.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 20/2022, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Excelentíssimo Senhor

MARCOS ROGERIO RODRIGUES DE ARAUJO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Novais;

Nobres Vereadores;

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 20/2022, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre autorização legislativa visando à abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal.

Trata-se de adequação necessárias, criando-se novas fichas não contempladas no orçamento municipal por se tratarem de recursos vinculados já transferidos pelo Governo Estadual.

O recursos transferidos pelo Governo Estadual, por intermédio do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, serão destinados à seguinte ação:.

➤ ***CUSTEIO DE AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BENEFÍCIOS EVENTUAIS.***

Trata-se portando de importante propositura que atende a necessidade e o interesse público, e em razão disso, solicitamos e aguardamos que após a devida análise, seja o anexo projeto de lei tramitado em regime de urgência e aprovado na sua íntegra.

Renovamos nesta oportunidade, os protestos de estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Novais, 23 de dezembro de 2022.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal